



Prefeitura Municipal de Três Pontas/MG Terra do Padre Victor

LEI Nº 4.648, DE 17 DE JULHO DE 2020.

Altera a Lei Municipal nº 1.126, de 20 de janeiro de 1982, e dá outras providências.

O Povo do Município de Três Pontas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 8º da Lei Municipal nº 1.126, de 20 de janeiro de 1982, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º - Denominar-se-á Rua Amélio Garcia de Miranda a Rua nº 04 (Bairros Santa Edwiges e Santa Margarida) e Rua nº 07 (Loteamento Meia Pataca), com início na Av. Ipiranga e término em área não loteada, neste Município”.

Parágrafo único - Fica o Executivo Municipal obrigado a providenciar, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação da presente Lei, a colocação de placa indicativa da nomeação dada à referida rua, bem como comunicá-la à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, CEMIG e TELEMAR/OI, no mesmo prazo.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas/MG, 17 de julho de 2020.

MARCELO CHAVES GARCIA
Prefeito Municipal

YVES DUARTE TAVARES
Procurador-Geral